



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920216148145

Nome original: Decisão Ofício Circular nº 110-2021.pdf

Data: 04/06/2021 11:46:45

Remetente:

Cecilene Evangelista de Sousa Ribeiro Costa

Subsecretaria da CGJ-PI

TJPI

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem para os devidos fins.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

Nº 0

Processo nº: 202102000258804  
Interessado: Gabriel Lisboa Silva e Dias Ferreira - Magistrado  
Assunto: Comunicação (CGJ)

### DECISÃO/OFFÍCIO CIRCULAR Nº 110/2021.

Trata-se de Ofício nº 10/2021, enviado pela Diretoria do Foro da Comarca de Crixás-GO, por meio do qual comunica que o Sr. Manoel da Luz Araújo, Oficial Substituto do Primeiro Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da comarca, noticia falsificação de assinatura e uso indevido de selo eletrônico no reconhecimento de firma de transferência de veículo, em que figuram como vendedor, Antônio Marciel Ferreira e, como comprador, José Rodrigues Neto.

A Assessoria Correicional sugeriu a expedição de ofício/circular às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, a fim de dar ciência da comunicação contida no evento 1 destes autos (evento 5).

Com vista, o 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Ricardo Silveira Dourado, opinou pela “*expedição de Ofício Circular dirigido a todos os Diretores do Foro, aos Notários e Registradores do Estado de Goiás e às Corregedorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal comunicando os fatos informados*” - evento 6.

**É o Relatório.**

**Decido.**



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

Conforme relatado, trata-se de comunicação encaminhada pelo substituto do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Crixás-GO, à Diretoria do Foro noticiando falsificação de assinatura e uso indevido de selo eletrônico no reconhecimento de firma de transferência de veículo em que figuram como vendedor, Antônio Marciel Ferreira, e comprador, José Rodrigues Neto.

É dos autos que o selo nº 01391601281038094601277 se refere a ato em nome de Divino Antônio dos Santos. Todavia, no selo apresentado ao DETRAN-GO, consta o nome de Antônio Maciel Ferreira.

Ou seja, o número do selo é o mesmo, porém foi alterado o nome da parte, consoante se vê do boletim de ocorrência acostado aos autos (evento 2).

**Ao teor do exposto**, acolho o sobredito parecer e determino a expedição de Ofício Circular a todos os Diretores do Foro, Notários e Registradores do Estado de Goiás e às Corregedorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal, comunicando os fatos informados, com cópia do documento constante do evento 1.

Cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca de Crixás, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Após, anote-se na DGE, arquivando-se os autos ao final.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **Nicomedes Borges**

Corregedor-Geral da Justiça

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 389170302940 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202102000258804

**NICOMEDES DOMINGOS BORGES**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
Assinatura CONFIRMADA em 09/03/2021 às 09:39





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**COMARCA DE CRIXÁS**

Gabinete do Juiz de Direito e Diretor do Foro  
Dr. Gabriel Lisboa Silva e Dias Ferreira

**Ofício n. 010/2021 – Comarca de Crixás.**

Crixás (GO), 1º de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

**Desembargador Nicomedes Domingos Borges**

Corregedor-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Goiânia-GO.

**Assunto: Comunicação de Falsificação de Assinatura e Selo Eletrônico**

Senhor Corregedor,

Cumprimento-o, e sirvo-me do presente expediente, para encaminhar a Vossa Excelência, com o fim de comunicação e providências cabíveis, cópia dos documentos apresentados a esta Diretoria do Foro pelo Sr. Manoel da Luz Araújo, Oficial Substituto do Primeiro Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta cidade de Crixás-GO, via dos quais noticia falsificação de assinatura e uso indevido de selo eletrônico no reconhecimento de firma de transferência de veículo (em que figuram como vendedor Antônio Marciel Ferreira e comprador José Rodrigues Neto).

Permaneço, todavia, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Sem mais, para o momento, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Respeitosamente,

**Gabriel Lisboa Silva e Dias Ferreira**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 378644443236 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202102000258804

**LAILA MARIA GODINHO**

ANALISTA JUDICIÁRIO

CRIXAS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 03/02/2021 às 14:24

